

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2694 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 271/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 12/03/2025

Data Fim: 12/03/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 133,39

Valor Total: 133,39

Município de Destino/UF: Londrina-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: Chevrolet S10 LTZ Placas: BEY-8F99

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horário de atendimento às 07:30 horas no **HOFTALON**.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei Nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso III, no percentual de 33%

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos treze dias do mês de Março de dois mil e vinte e cinco (13/03/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2694 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 272/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 13/03/2025

Data Fim: 13/03/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 199,94

Valor Total: 199,94

Município de Destino/UF: Curitiba/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFF-2177

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para a realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no **Hospital Universitário Evangélico Mackenzie**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos treze dias do mês de Março de dois mil e vinte e cinco (13/03/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2694 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 273/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 13/03/2025

Data Fim: 13/03/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Londrina-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** SDQ-9A29

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horário de atendimento às 07:30 horas no **HOFTALON**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos treze dias do mês de Março de dois mil e vinte e cinco (13/03/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2694 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 274/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data Início: 13/03/2025

Data Fim: 13/03/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Arapongas -PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFO-9J20

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no **HONPAR**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos treze dias do mês de Março de dois mil e vinte e cinco (13/03/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2694 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: prefeitura@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 –

ARIRANHA DO IVAÍ – PR

Secretaria Municipal De Educação Chamada De Pública Nº 01/2025

Dispõe sobre a concessão de bolsa de estudo para alunos residentes em Ariranha do Ivaí Pr.

1- PREAMBULO

- 1.1 – O poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, torna público a abertura do **CADASTRAMENTO DE ESTUDANTES INTERESSADOS** e estabelece normas relativas a concessão de bolsa de estudo aos alunos residentes e domiciliados no município de ariranha do Ivaí, conforme a Lei Municipal nº 1.220/2025, sendo que o processo de seleção reger-se-á observadas as seguintes disposições.
- 1.2 – A bolsa de estudo dos estudantes se dará apenas para estudantes residentes em Ariranha do Ivaí e que tenha concluído o ensino médio em escola pública, e que estão devidamente matriculados em curso da rede privada de ensino conforme dispõe a lei.
- 1.3 – A bolsa de estudo terá início após publicação dos alunos selecionados, e término no final do curso, seguindo os requisitos legais para atendimento da mesma.

2- Das Condições De Participação Na Seleção

- 2.1 – Residir ou ter domicílio no Município de Ariranha do Ivaí,
- 2.2 – Estar matriculados em cursos de nível superior, pós- graduação” lato sensu” e “stricto sensu” presenciais e cursos técnicos profissionalizantes presenciais, em instituições privadas, devidamente autorizados pelo ministério da Educação.
- 2.3 – No caso da renovação da bolsa, deverá o estudante comprovar a frequência mínima 75% no respectivo ao último semestre e aprovação de 100% das cadeiras frequentadas no semestre anterior.
- 2.4 – Compreende-se como nível superior os cursos cujo o grau atribuído seja bacharelado, tecnólogo e licenciatura.
- 2.5 – Entende-se por curso técnicos profissionalizantes presenciais aqueles que são especializados, ou seja enfatizarem uma área específica, e por darem foco direto ao mercado de trabalho, formando o profissional para setores e atividades que estão em alta e que precisam de mais profissionais qualificados.
- 2.6 – Protocolar toda documentação exigida por este Edital, incluindo o requerimento do auxílio no prazo e local determinado neste Edital.

3 – Das Inscrições

- 3.1 – Os candidatos interessados no cadastramento deverão ter idade mínima de 16 anos na data da inscrição ou estar devidamente representado por seu responsável legal.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2694 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: prefeitura@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 –
ARIRANHA DO IVAÍ – PR

3.2 – Antes de efetuar a inscrição no cadastro o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração.

3.3 – A inscrição no cadastro implicará o conhecimento e a tácida aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 – É de inteira responsabilidade doo estudante interessado o cumprimento dos prazos e a apresentação de toda documentação solicitada neste Edital.

3.5 – O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital não será admitido.

3.6 – O cadastro será realizado no período entre às **8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, a partir do dia 24 à 31 de Março de 2025**, pessoalmente ou mediante procuração assinada e firmada em cartório e será realizado na **Sede da Secretaria Municipal de Educação**, localizada na **Rua Amadeu José Da Silva, nº62, em Ariranha do Ivaí, telefone com Whatsapp (43) 3433-1302 e e-mail educacaoariranha@hotmail.com, mediante PROTOCOLO.**

3.7 – Após a data e horário fixado para protocolo do requerimento não serão admitidas quaisquer outras documentações, sob qualquer condição ou pretexto.

3.8 - Os estudantes que não obedecerem ao prazo de cadastro perderão este direito para fazer no mesmo ano da seleção, ficando facultada a sua participação na próxima seleção.

3.9 – O cadastramento e seleção serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

3.10 – As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do interessado, reservando-se ao município de ariranha do Ivaí direito de **indeferir**, de forma fundamentada, o cadastro por não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

4- Da Documentação A Ser Apresentada

4.1 – No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Requerimento do auxílio devidamente preenchido e assinado pelo estudante ou seu responsável legal nos moldes do **anexo I**.

II – Cópia do documento de identificação do estudante e dos membros de seu grupo familiar, podendo ser:

- Carteira de identidade expedida pelos órgãos de segurança pública das unidades da federação.
- Carteira nacional de habilitação, novo modelo, desde que esteja dentro do prazo de validade;
- Carteira funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública;

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2694 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: prefeitura@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 –

ARIRANHA DO IVAÍ – PR

- d) Identidade militar, espedida pelas forças armadas ou formas auxiliares para seus membros ou dependentes;
 - e) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando foro caso
 - f) Passaporte emitido no Brasil;
 - g) CTPS – Carteira de Trabalho e previdência Social, novo modelo.
- III- Cópia do comprovante de residência atualizado em nome de um dos membros do grupo familiar, **podendo ser:**
- a) Contas de água, energia elétrica ou telefone (móvel);
 - b) Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida no cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica, telefone ou IPTU em nome do proprietário do imóvel;
 - c) Declaração do proprietário do imóvel;
 - d) Correspondências oficiais;
 - e) Guia ou carnê de imposto Predial e territorial Urbano- IPTU ou do imposto sobre a propriedade Veículos Automotores – IPVA;
 - f) Em caso de impossibilidade de comprovação de residência o estudante ou responsável deverá firmar declaração de residência e protocolá-la com os demais documentos exigidos;
- IV- Cad Único, cadastro gerido pelo ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, quando for o caso;**
- V- Parecer social demonstrando a condição econômica do estudante se for o caso;**
- VI- Comprovante de matrícula no curso declarado, expedido pela instituição de ensino;**
- VII- Atestado da instituição de ensino demonstrando a frequência mínima de 75% no último semestre, em caso de renovação;**
- VIII- Histórico escolar referente ao ano letivo anterior à seleção das vagas, aplicável ao primeiro requerimento;**
- IX- Cadastro de pessoa física;**
- 4.2- As cópias dos documentos deverão ser apresentadas autenticadas. Serão admitidas cópias simples dos documentos, desde que representados os originais para confronto e autenticação.
- 4.3- A documentação deverá ser apresentada no período determinado no item 3.6, diretamente na Secretaria municipal de Educação.
- 4.4- Em caso de dúvidas, poderá a comissão solicitar qualquer outro tipo de documento que considerar necessário.
- 4.5- A omissão ou declaração falsa ou inexata dos dados constantes em todo processo de seleção, bem como a apresentação de documentos ou inexatos determinará o imediato cancelamento do requerimento e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando se o estudante ou representante legal à responsabilização criminal.

5- Dos Critérios de Classificação

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2694 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: prefeitura@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 –
ARIRANHA DO IVAÍ – PR

5.1 – Os critérios de classificação dos estudantes inscritos para preenchimento das vagas estipuladas em Edital far-se-á conforme a seguinte ordem prioritária:

I- Priorização aos estudantes matriculados em curso de nível superior presenciais;

II- Priorização dos estudantes matriculados nos cursos técnicos profissionalizantes presenciais;

III- A comprovação de renda per capita de até meio salário mínimo nacional, cuja a comprovação se dará através do Cad Único, cadastro gerido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

IV- A condição socioeconômica do estudante, mediante parecer social;

5.2 – Os estudante do curso técnico presencial somente serão beneficiários da bolsa de estudos caso já tenha concluído o ensino médio.

5.3 – Para o atendimento para a ordem prioritária acima estabelecidas será levado em consideração a proteção aos interesses dos deficientes físicos, os quais terão 10% do número total de vagas ofertadas, as quais serão apuradas conforme a demanda apresentada.

6- Dos Critérios De Desempate

6.1 - Após a classificação inicial definida no item anterior o desempate entre os estudantes inscritos para o preenchimento das vagas estipuladas em Edital far-se-á a seguinte ordem prioritária:

I- Priorização aos estudantes que mais cursaram o ensino médio em escola pública, mediante apresentação de histórico escolar;

II- Priorização aos estudantes que mais cursaram o ensino fundamental em escola pública, mediante apresentação de histórico escolar;

6.2- Os critérios de classificação previstos no inciso I e II somente serão contabilizados se o estudante completar integralmente em escola pública, necessariamente, **no ano letivo anterior à seleção das vagas**;

7 – Da Classificação Final Dos Inscritos

7.1- A classificação final será divulgada no site www.ariranhadoivai.pr.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal, devendo o interessado consultar diariamente tais endereços para que se mantenha atualizado sobre o processo.

8 – Dos Recursos

8.1- O candidato estudante que desejar interpor recursos contra a classificação final poderá fazê-lo no período de um dia útil (01) a contar da data da publicação da classificação provisória, excluindo-se a data de início e incluindo o término, diretamente na Sede da Secretaria Municipal de educação.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2694 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: prefeitura@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 –

ARIRANHA DO IVAÍ – PR

8.2- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preminamente indeferido.

8.3- Os recursos que forem encaminhados por e-mail ou qualquer outro meio que não aquele previsto no item 8.1 não serão admitidos, nem analisados, independentemente da data em que tenha sido remetido ou expedido.

8.4- Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do termo de inscrição.

8.5- Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 8.1.

8.6- em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultados de recursos ou recursos do recursos.

8.7- Recursos cujo teor despreze servidor público serão preliminarmente improvidos.

9- Das Penalidades

9.1- São formas de exclusão do benefício a:

I- Não comprovação de frequência mínima de 75% no respectivo semestre;

II- Falta injustificada de até cinco dias (05) consecutivos ou faltar o equivalente a 30% (Trinta por cento) dos dias letivos no semestre;

III- Práticas de condutas incompatíveis no ambiente escolar;

IV- Prática de infração tida como crime ou contravenção penal, segundo a legislação penal brasileira, dentro do ambiente escolar;

9.2- Entende-se de condutas incompatíveis a realização de gritaria, algazarra, agressão física e verbal.

9.3- A pena da exclusão poderá ser de até dois anos (02) contados a partir da publicação da decisão escrita do Prefeito Municipal.

9.4- Em Atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, antes das medidas de exclusão ou suspensão do beneficiário será a ele concedido o pleno direito à defesa.

10- Das Disposições Gerais

10.1- Em caso de dúvida acerca da condição do estudante universitário, curso técnico profissionalizante ou de pós graduação poderá ser exigido, no embarque, a identificação através do documento oficial com foto.

10.2- será revogado a bolsa de estudo em caso de mudança de domicílio do beneficiário para outro município.

10.3- O processo de seleção será organizado por comissão permanente designada pela Secretaria Municipal de Educação;

10.4- O processo de seleção terá validade de até um ano (01) a contar da data da publicação da homologação final, ou até edição de outro edital.

10.5- a lista de espera terá validade até abertura do próximo Edital, sendo que neste período poderá o estudante interessado ser convocado, desde que haja desligamento e algum estudante beneficiário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2694 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: prefeitura@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 –
ARIRANHA DO IVAÍ – PR

10.6- A lista de espera respeitará a ordem de classificação final dos estudantes beneficiários.

10.7- O beneficiário deverá apresentar semestralmente o atestado de frequência as aulas não podendo acumular faltas injustificadas de até cinco dias (05) consecutivos ou faltar o equivalente a 30% (trinta por cento) dos dias letivos no semestre.

10.8- O estudante deverá manter atualizado seu endereço bem como o número de telefone para contato comunicando previamente qualquer alteração a Secretaria Municipal de Educação, não lhe cabendo qualquer reclamação, acaso por sua omissão, não for possível contatá-lo.

10.9- O acompanhamento das publicações referentes ao processo de seleção é de responsabilidade exclusiva dos estudantes ou representante legal.

10.10- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente instituída pela Secretaria Municipal de Educação.

Ariranha do Ivaí 13 de março de 2025.

Douglas Mattei Schmidt
Secretário Municipal de Educação de Ariranha do Ivaí Pr.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2694 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: prefeitura@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 –
ARIRANHA DO IVAÍ – PR

REQUERIMENTO PARA BOLSA DE ESTUDO ANO LETIVO 2025	
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº /2025	
NOME:	
Sexo: () M () F	Data de Nascimento: / / R.G. UF:
CPF:	Nome da Mãe:
Endereço:	Nº
Complemento:	Cidade:
Telefone Residencial: ()	Telefone Celular: ()
E-mail:	Faculdade/Instituição que Estuda:
Modalidade: Ensino Superior Presencial () Curso Técnico Presencial () Ensino à Distância ()	
Pós-Graduação Presencial: Sim () Não ()	
Estudou no Ano Letivo Anterior: Sim () Não ()	
Faculdade/Instituição do curso:	
DOCUMENTAÇÃO:	
1 – Fotocópia da Carteira de Identificação (R.G.) e C.P.F. (Cadastro Pessoa Física)	
2 – Comprovante de residência atualizado em nome de um dos membros do grupo familiar	
3 – CadÚnico, cadastro gerido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, quando for o caso	
4 – Parecer social demonstrando a condição socioeconômica do aluno, se for o caso	
5 – Comprovante de matrícula no curso declarado, expedido pela instituição de ensino	
6 – Atestado da instituição de ensino demonstrando a frequência mínima de 75% no último semestre, em caso de renovação	
7 – Histórico escolar referente ao ano letivo anterior à seleção das vagas, aplicável ao primeiro requerimento	
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação exigida no Edital? Sim () Não ()	
PARA FINS DE DESEMPATE APRESENTAR:	
1 – Histórico escolar para comprovar ter cursado o ensino médio em escola pública	
2 – Histórico escolar para comprovar ter cursado o ensino fundamental em escola pública	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	
1 – O interessado é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.	
2 – A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração.	
3 – A inscrição implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo interessado, das condições estabelecidas no Edital.	
4 – Me comprometo apresentar semestralmente o atestado de frequência às aulas.	
5 – O termo de inscrição do menor de idade será assinada pelo responsável legal (pai, mãe, entre outros).	
Ariranha do Ivaí -PR, Data: / /2025	
Assinatura do CANDIDATO/PROCURADOR:	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2694 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: prefeitura@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 –
ARIRANHA DO IVAÍ – PR

Para uso da Comissão: Deferido () Indeferido ()

recorte aqui (comprotante de prototolo)-----

Requerimento de Inscrição nº ____/2025

Funcionário Recebedor: _____

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2694 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº 145/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor ao Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. Thiago Epifanio Da Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. – Nomeia servidor **CLEITON MENDES RODRIGUES**, brasileiro, portador do RG 8267934 SESP/SC e CPF 061.698.519-37, ao cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cultura desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (13/03/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2694 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº 146/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora ao Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Esporte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. Thiago Epifanio Da Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. – Nomeia servidora **APARECIDA ALEIXO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG 6.861.227-6/SESP/PR e CPF 004.530.499-82, ao cargo em comissão de Diretora do Departamento de Esporte desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (13/03/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2694 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº150/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA da Lei Municipal nº 1.221 de 13 de Março de 2025**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 2.005.644,75 (dois milhões, cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.367.0009.1.106	Construção da Escola - APAE	
4.4.90.51.00.00 - 954	Obras e Instalações	1.800.000,00
4.4.90.51.00.00 - 3000	Obras e Instalações	205.644,75
	TOTAL	2.005.644,75
	TOTAL GERAL	2.005.644,75

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo-0ç anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERAVIT

1000	Recursos Ordinários (Livres)	205.644,75
TOTAL		205.644,75

II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO – PRINCIPAL - TERMO DE CONVÊNIO SECID - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA - APAE	
	TOTAL	1.800.000,00
	TOTAL GERAL	2.005.644,75

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2694 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte cinco (13/03/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2694 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: prefeitura@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 –
ARIRANHA DO IVAÍ - PR

DECRETO Nº 147/2025

SÚMULA: Designa Comissão Especial para a concessão das bolsas de estudos se dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Sr. **Thiago Epifanio Da Silva** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 111, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Art. 1º - Em obediência ao que preceitua a Lei nº 1.220/2025, ficam nomeados os servidores abaixo qualificados para comporem Comissão de Avaliação para a Concessão das Bolsas De Estudos, composta por 01 (um) representante de cada um dos segmentos abaixo.

Secretaria Municipal de Educação – Andréia Bonfim Ortiz
Associação de Pais Professores e Funcionários – Jair Pio De Almeida
Conselho Municipal de Educação – Sandro José De Assis
Secretaria Municipal de Assistência Social – Viviane Mazuco

Art. 2º - A Comissão seguira o que preceitua a Lei 1.220/2025 respeitando todas as fases do processo de classificação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos 13 dias do mês de março de 2025.

Thiago Epifanio Da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2694 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: prefeitura@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 –
ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Decreto Nº 148/2025

SÚMULA: Nomeia Comitê do Transporte Escolar e da outras Providências.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Sr. **Thiago Epifanio Da Silva** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

Decreta

Art. 1º - Ficam as pessoas abaixo relacionadas, nomeadas para comporem o Comitê do Transporte Escolar Municipal, do Município de Ariranha do Ivaí/PR, na forma que segue.

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de ensino:

Presidente: Cicero Justino
RG: 4.907.648-7
CPF: 686.988.879-79

Suplente: Sandra Carreira Fogaça
RG: 7.917.404-1
CPF: 005.952.299-21

Representantes de pais dos estudantes:

Titular: José Ney Da Silva
RG: 7.940.850-6
CPF: 031.218.029-25

Suplente: José Hildo Brito dos Santos
RG: 08.254.985-75
CPF: 943.633.745-00

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Andréia Bonfim Ortiz
RG: 8.279.703-3
CPF: 043.272.019-79

Suplente: Gabriela Cicatto Da Matta
RG: 6.215.899-37
CPF: 130.572.099-71

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2694 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: prefeitura@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 –
ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Representantes dos Diretores da Rede estadual de Ensino.

Titular: Eliana Daniel Beleti
RG: 5.717.157-0
CPF: 019.710.459-26

Suplente: Diego De Assis
RG: 8.821.231-2
CPF: 055.071.329-84

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos 13 dias do mês de março de 2025.

Thiago Epifanio Da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2694 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LEI Nº 1.221/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2025 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2025.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 2.005.644,75 (dois milhões, cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.367.0009.1.106	Construção da Escola - APAE	
4.4.90.51.00.00 - 954	Obras e Instalações	1.800.000,00
4.4.90.51.00.00 - 3000	Obras e Instalações	205.644,75
	TOTAL	2.005.644,75
	TOTAL GERAL	2.005.644,75

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo-0ç anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERAVIT

1000	Recursos Ordinários (Livres)	205.644,75
TOTAL		205.644,75

II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO – PRINCIPAL - TERMO DE CONVENIO SECID - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA - APAE	
	TOTAL	1.800.000,00
	TOTAL GERAL	2.005.644,75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2694 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Art. 4º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (13/03/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2694 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 149/2025 de 13/03/2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1215/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 285,23 (duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
03.004.04.122.0002.2.014.	Atividades do Departamento de Serviços Gerais	
624 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.459,29
623 - 4.4.90.52.00.00	3501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.885,64
625 - 4.4.90.52.00.00	01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	155,07
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
07.001.12.122.0002.2.025.	Coordenação das Atividades de Educação	
628 - 4.4.90.52.00.00	01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.111,77
627 - 4.4.90.52.00.00	01105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130,16
626 - 4.4.90.52.00.00	3105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.458,07
	Total Suplementação:	212.200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 501
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 105

155,07
130,16
285,23

Total da Receita:

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2694 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ,
Estado do Paraná, em 13 de março de 2025.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2694 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 149/2025 de 13/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1215/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 87.111,77 (oitenta e sete mil cento e onze reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
07.001.12.122.0002.2.025.	Coordenação das Atividades de Educação		
628 - 4.4.90.52.00.00	01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		87.111,77
627 - 4.4.90.52.00.00	01105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130,16
626 - 4.4.90.52.00.00	3105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.458,07
	Total Suplementação:		94.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
07.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
07.002.12.365.0009.2.030.	Manutenção Centro de Educação Infantil - Creche		
204 - 4.4.90.52.00.00	01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.033,36
07.002.12.365.0009.2.046.	Manutenção Educação Infantil Pré - Escolar		
211 - 3.1.90.94.00.00	01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
07.003.12.361.0009.2.027.	Atividades Manutenção Ensino Fundamental		
232 - 3.1.90.94.00.00	01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00
247 - 4.4.90.51.00.00	01103 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.134,88
07.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
07.004.12.366.0009.2.040.	Erradicação do Analfabetismo		
249 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.696,74



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2694 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

250 - 3.1.90.13.00.00	01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.606,32
251 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	2.426,98
252 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.213,49
Total Redução:		87.111,77
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 501		155,07
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 105		130,16
Total da Receita:		285,23

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ,
Estado do Paraná, em 13 de março de 2025.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2694 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 149/2025 de 13/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1215/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 124.803,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
03.004.04.122.0002.2.014.	Atividades do Departamento de Serviços Gerais	
624 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.459,29
623 - 4.4.90.52.00.00	3501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.885,64
625 - 4.4.90.52.00.00	01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	155,07
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
07.001.12.122.0002.2.025.	Coordenação das Atividades de Educação	
628 - 4.4.90.52.00.00	01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.111,77
627 - 4.4.90.52.00.00	01105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130,16
626 - 4.4.90.52.00.00	3105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.458,07
	Total Suplementação:	212.200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 501	155,07
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 105	130,16
	Total da Receita:	285,23

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2694 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ ,
Estado do Paraná, em 13 de março de 2025.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2694 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:
camaraariranhadoivai@gmail.com
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA 009/2025

Sumula: Concede diária a Servidor Público e da outras providencias.

Com base na Lei 1.060/2022, publicado no dia 08 de junho de 2022, e Decreto nº 001/2025, publicado no dia 25/02/2025, concede através deste Ato Diária para:

Unidade Administrativa: Secretaria M. A. CM Ariranha do Ivaí/PR

Nome do Servidor: Lais Eduarda Esser Gama

Matricula: 422

Data Início: 11/03/2025

Data Fim: 12/03/2025

Diária ref. Art. 2º da Lei 1.0060/2022 e com base no Decreto Legislativo nº 001/2025 ART. 2º

Valor unitário: 1 X 541,60 + 379,12 = 920,72

Valor total: 920,72

Município de Destino/UF: Maringá - Pr

Tipo Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: Onix – Placas: SDS 6H18

Objetivo da Viagem: Curso e treinamentos Integração Folha de Pagamento e Contabilidade. Elotech Gestão Pública.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, 10 de março de 2025.

Idemar José Beleti
Presidente da CM de Ariranha do Ivaí



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2694 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:
camaraariranhadoivai@gmail.com

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA 010/2025

Sumula: Concede diária a Servidor Público e da outras providencias.

Com base na Lei 1.060/2022, publicado no dia 08 de junho de 2022, e Decreto nº 001/2025, publicado no dia 25/02/2025, concede através deste Ato Diária para:

Unidade Administrativa: Contabilidade

Nome do Servidor: Marli Antonowicz Müller

Matricula: 432

Data Início: 11/03/2025

Data Fim: 12/03/2025

Diária Ref: Art. 2º da Lei 1060/2022 e com base no Decreto Legislativo nº 001/2025 Art.2º

Valor unitário: 1 x 541,60 + 379,12 = 920,72

Valor Total: 920,72

Município de Destino/UF: Maringá - Pr

Tipo Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: Onix – Placas: SDS- 6H18

Objetivo da Viagem: Curso e treinamentos Integração Folha de Pagamento e Contabilidade. Elotech Gestão Pública.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, 10 de março de 2025.

Idemar José Beleti

Presidente da CM de Ariranha do Ivaí



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2694 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de ARIRANHA DO IVAI pessoa jurídica de direito público, sito na Rua João Alves Ferreira, 44, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente da Câmara Sr. **IDEMAR JOSÉ BELETI**, solteiro, portador do RG nº 4140675-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 554.543.649-91, residente e domiciliado nesta cidade, por meio do **SETOR DE COMPRAS** da Câmara Municipal de ARIRANHA DO IVAI/PR, torna público no Diário Oficial do Município e em seu sítio eletrônico oficial <https://www.cmariranhadoivai.pr.gov.br//transparencia/licitacoes> com base no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 a manifestação de interesse de promover **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a especificação a seguir do objeto pretendido e demais elementos, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa dentre propostas adicionais de eventuais interessados além das propostas apresentadas por proponentes contactados pela Câmara:

Objeto da Contratação Direta	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais e produtos de consumo para copa e cozinha, higiene e limpeza, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de dispensa de licitação e seus anexos.
Opção da Contratação Direta	Nos termos do disposto no artigo 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica indicada, formalmente, a opção pela contratação direta na forma da referida Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Data e horário limites para apresentação da Proposta e Documentação pessoal (pessoa física) ou constitutiva básica (pessoa jurídica)	14 de março de 2025, até as 23:59 horas
Endereço eletrônico para envio da Proposta e Documentação	licitacao@cmariranhadoivai.pr.gov.br ou diretamente no setor de protocolo da Câmara
Para acesso ao Edital e anexos	Solicitar presencialmente no setor de licitações da Câmara Municipal; através do e-mail licitacao@cmariranhadoivai.pr.gov.br ou ainda pelo telefone (43)3433-1220 das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00

ARIRANHA DO IVAI/PR 11 de março de 2025

Nivea de Oliveira
Agente de Contratação